



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA,  
ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 1.215**

**Projeto de Lei nº. 06/2023. Ementa:** autoriza o poder executivo a disciplinar nos contratos firmados com o poder executivo municipal, a idade máxima da frota de veículos, ônibus, micro-ônibus,, vans e caminhões que operam a serviço da administração pública e dá outras providências.

**PARECER**

O Projeto de Lei em análise encontra-se dentro da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, respeitando a regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, sou favorável a sua “APROVAÇÃO”.

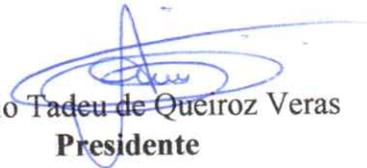
É o Parecer.

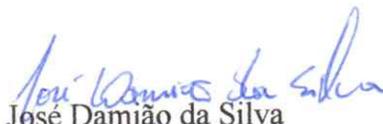
Sala das Comissões, em 17 de março de 2023.

  
Emilton Sousa Cristóvão Filho

**Relator**

**Acompanho o voto do Relator:**

  
Antônio Tadeu de Queiroz Veras  
**Presidente**

  
José Damião da Silva  
**Membro**